



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2011 Nº 1883 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	03
Sec. de Estado da Administração.....	03
Sec. de Assistência Social.....	03
Secretaria do Estado de Saúde.....	04
Secretaria de Estado de Educação.....	04
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	07
Sec. de Estado de Justiça.....	12
Defensoria Pública	15
Secretaria de Estado de Finanças.....	15
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	15
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	15
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	15
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Tribunal de Contas.....	15
Prefeitura Municipal da Capital.....	16
Prefeituras Municipais do Interior	16
Cameras Municipais do Interior.....	16
Institutos Municipais.....	16
Ineditoriais.....	16

GOVERNADORIA

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2011, **APARECIDA ANTÔNIA DA SILVA LACERDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 1582
CONVÊNIO Nº 364/PGE-2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O MUNICÍPIO DE JARU-RO
CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59
Representado (a) JEAN CARLOS DOS SANTOS
- Prefeito

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, através da SECEL, na realização de evento, o Reveillon 2012, acontecimento cultural este proporcionado pelo Conveniente, que ocorrerá na Praça Municipal, na Rua Florianópolis com a Av. Padre Adolpho Roll, no Município de Jaru-RO no dia 31 de dezembro de 2011, e que contará com a participação do público em geral, nesse dia de lazer e confraternização, conforme ali identificado, atendendo-se ao disposto no plano de trabalho aprovado pela SECEL, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-100.000,00 (cem mil reais) - ATIVIDADE DA SECEL - 2000113392121511970000 - Fonte de Recursos 0100001032 - Natureza da Despesa 334041 - Nota de Empenho nº 00425, de 15.12.2011.

PROCESSO: 01-2001/00318-00/2011
VIGÊNCIA: até 01.01.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2011.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA - Governador do Estado de Rondônia
- JEAN CARLOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal
- FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO - Secretário/SECEL
- MARIA REJANE S. DOS SANTOS - Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES - Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1583

7º TACNT Nº 225/PGE-2006

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

LOCADOR: YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT.
CPF/MF Nº 161.916.411-68

OBJETO: Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, até 31.03.2012, para que ali continue a funcionar a sede da SESAU, no Município de Porto Velho-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 1701210122101528110000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339036 - Nota de Empenho nº 02854, de 04.10.2011.

R\$-24.840,04 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos) - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 1701210122101521270000 Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339036 - Nota de Empenho nº 03029, de 018.10.2011.

PROCESSO: 01-1712/01603-00/2006
VIGÊNCIA: Até 31.03.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2011.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA - Governador do Estado de Rondônia
- YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT - Locador
- ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES - Secretário/SESAU
- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1584
1º TACNT Nº 037/PGE-2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN



DIÁRIO
OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91
Representado (a) EDIVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA - Superintendente Regional

OBJETO: O objeto deste aditivo é aperfeiçoar o Contrato, entre as partes, por onde é promovida a prestação de serviços, pelo Banco do Brasil, em virtude da prestação de serviços concernentes à atualização de 100% (cem por cento) do cadastro dos servidores públicos ativos (efetivos, comissionados e celetistas), civis e militares, inativos e pensionistas, que atenda as necessidades do poder executivo do Estado de Rondônia, com a finalidade de fornecer elementos à implantação de novas condutas de gestão de pessoas, oportunizando modelos mais recentes de gerenciamento, fortalecendo e aproveitando melhor o potencial técnico dos recursos humanos, incluindo na cláusula primeira do Contrato, alínea "b", o inciso "V":

V - Efetuar o recadastramento dos servidores públicos, na forma do Anexo XVIII.

PROCESSO: 01-1401/00151-01/2008
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.11.2011.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA - Governador do Estado de Rondônia
- BENEDITO ANTONIO ALVES - Secretário/SEFIN
- EDIVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA - Superintendente Regional/Banco Brasil
- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado

EXTRATO Nº 1585

4º TACNT Nº 143/PGE-2008
CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPLAN
E ATIMO SOFTWARE LTDA.
CNPJ/MF Nº 84.721.984/0001-90
Representado (a) FELIPPE ROBERTO PESTANA - Procurador.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do pacto entre as partes por mais quatro meses, para que tenham continuidade nesse período os serviços de locação e de manutenção de software, pela contratada, em favor da SEPLAN, mantendo-se as regras preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-56.937,00 (cinquenta e seis mil e trinta e sete reais) - ATIVIDADE DO SEPLAN - 1300104122101522440000 Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza da Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00538, de 11.11.2011.

PROCESSO: 01-1301/00234-00/2001
VIGÊNCIA: mais 3 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.11.2011.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA - Governador do Estado de Rondônia
- FELIPPE ROBERTO PESTANA - Procurador..
- AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Secretário Adjunto/SEPLAN
- VALDECIR DA SILVA MACIEL - Procurador Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ - Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios.

PORTARIANº 001/CG/PGE/2011
Porto Velho, 05 de dezembro de 2011.

O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais em especial ao Art. 19, Inciso VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0445/2011 - GAECO, de 18 de novembro do corrente ano, expedido pelo Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado - GAECO, no Ministério Público do Estado de Rondônia no qual comunica a decisão do Tribunal de Justiça de Rondônia, sobre a suspensão do exercício das funções do Procurador do Estado GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA, através do processo judicial nº 0003098-24.2011.8.22.0000.

RESOLVE:

Instaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, sob a Presidência do Corregedor Geral, nomeando como Secretária a Procuradora do Estado REGINA COELI SOARES DE MARIA FRANCO, cadastro nº 300018501, e como Membro o Procurador do Estado WALSIR EDSON RODRIGUES, cadastro nº 300011471, concedendo ainda, o prazo de 60 dias, após a publicação, para conclusão da presente Sindicância, podendo ser prorrogado na forma do art. 101, da LC 620/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador do Estado
Corregedor Geral

SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 490/2011/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
01.1108.00090-00/2011/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais serviços de refeições, coffee break, fornecimento de água mineral e café, diária de hospedagem, auditório de sala de apoio, para atender a realização de eventos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, no município de Porto Velho - RO, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como interessada a SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL..

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 16, de 15/06/2011, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", haja vista a Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Depois de concluída a análise, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Pregoeira da SUPEL
Matricula - 300104298

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 459/2011/CPL-BETA/
SUPEL/RO

A SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 18/GAB/SUPEL, publicada

no DOE do dia 20 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 459/2011/CPL-BETA/SUPEL/RO, do tipo do tipo MENOR PREÇO na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 16.089/11, publicado no D.O.E. nº 1784, de 29.07.2011, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIAS DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:
01.2101.00722-00/2011/SEJUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de material, a fim de atender o CONVÊNIO/ME/SEJUS/Nº 738912/2010 - Programa Pintando a Liberdade da Secretarias de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Valor Estimado da Aquisição: R\$ 43.350,48

Elemento de Despesa: : 33.90-39

Fonte de Recurso: 3212

Programa de Atividade: 06.421.1242.2892

DATA DE ABERTURA: 11 de janeiro de 2011, às 10h20m (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia- CONEDCA/RO, em Reunião Ordinária nº. 192ª realizada no dia 21 de dezembro de 2011, dentro das atribuições e competências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária 192ª os projetos abaixo relacionados para fins de financiamento pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUNEDCA-RO para orçamento do ano de 2012.

Art. 2º - Os projetos hora aprovados foram encaminhados ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para posterior empenho e execução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE/CONEDCA

ANEXO:

	Projeto	Instituição Proponente	Valor Aprovado
01	Estatuto da Criança e do Adolescente mais perto da sociedade rondoniense.	SEAS	100.000,00
02	Atualização do Plano Estadual de Medidas Socioeducativas.	SEAS	100.000,00
03	Seminário Estadual para o plano de convivência familiar.	SEAS	150.000,00
04	Projeto formação dos atores sociais envolvidos no sistema educativo.	SEAS	99.900,00
05	Descentralização das medidas socioeducativas PLA/PSC	CAA-SEJUS	120.000,00
	Total		569.900,00

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA - CONEDCA-RO

RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA - CONEDCA, no uso das atribuições legais e de conformidade com deliberação e aprovação unânime pelos Conselheiros presentes na 192ª Reunião Ordinária realizada em 21 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Reuniões Ordinárias, para o exercício de 2012 na forma do quadro abaixo:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	08 e 29	14h30	CONEDCA/RO
MARÇO	14 e 28	14h30	CONEDCA/RO
ABRIL	11 e 25	14h30	CONEDCA/RO
MAIO	09 e 30	14h30	CONEDCA/RO
JUNHO	13 e 27	14h30	CONEDCA/RO
JULHO	11 e 25	14h30	CONEDCA/RO
AGOSTO	08 e 29	14h30	CONEDCA/RO
SETEMBRO	12 e 26	14h30	CONEDCA/RO
OUTUBRO	10 e 24	14h30	CONEDCA/RO
NOVEMBRO	07 e 21	14h30	CONEDCA/RO
DEZEMBRO	05 e 19	14h30	CONEDCA/RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE
CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA FERREIRA
Presidente

Sec. do Estado de Planejamento

TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 042/2008/CPLO/SUPEL E 009/2009/CPLO/SUPEL DO CONTRATO 083/PGE-2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Acórdão 2572/2010, do TCU-Plenário do dia 29/09/2010, que, em função dos indícios de irregularidades, recomendou a anulação das concorrências 042/2008/CPLO/SUPEL e 009/2009/CPLO/SUPEL, bem como a nulidade do contrato 083/PGE-2008, a conclusão do projeto básico da obra e a realização de novo processo licitatório;

Considerando o teor do Relatório 02 do Comitê de Obras Irregulares, do Congresso Nacional - COI, datada de 08/10/2010, quando coube ao gestor dar cumprimento ao acórdão 2572/2010-TCU;

Considerando o teor do Acórdão 1997/2011-TCU-Plenário, de 03/08/2011, onde o Ministro Relator, Valmir Campelo, determinou que fosse informando à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional acerca dos indícios de irregularidades apontados, e que as providências do Acórdão 2572/2010 não foram tomadas, reiterando a recomendação de anulação das concorrências 042/2008/CPLO/SUPEL

e 009/2009/CPLO/SUPEL, bem como a nulidade do contrato 083/PGE-2009;

Considerando a publicação ocorrida no sítio do TCU do dia 08/11/2011, apontando obras com indícios de irregularidades graves e com recomendação de paralisação (IG-P), em relação às quais o Congresso Nacional avaliará a possibilidade de bloqueio dos recursos;

Considerando Ata de Reunião, de 7/11/2011, constantes à fl. 13.245, do processo 01-1301.00453-00/2008, onde estiveram presentes além do Senhor Governador, os Secretários de Estado da SEPLAN, SEFIN, SEAS e o Diretor do DER/RO, onde decidiu-se acatar as deliberações do TCU, externados nos Acórdãos 2572/2010 e 1997/2011, sendo que isso implica em anulação das concorrências 042/2008/CPLO/SUPEL e 009/2009/CPLO/SUPEL, bem como a nulidade do contrato 083/PGE-2009;

Considerando Termo de Rescisão Amigável, constantes as fls. 13.260/13.261, que, conforme Certidão à fl. 13.260V, o Consórcio Cowan-Triundo, se negou a aceitar, bem como o Despacho de fl. 13.262, da lavra dos Senhores Procuradores do Estado de Rondônia - Aparício Paixão Ribeiro Junior, à fl. 13.262V, e Beniamine Glegle de Oliveira Chaves, que como bem argumentou que neste íterim, prolatou-se Decisão Terminativa de Mérito do TCU, não sendo agora, causa de Rescisão, mas sim de Anulação de Contrato, além do devido "de acordo" da Procuradora Geral do Estado;

Considerando, por fim, Decisão Terminativa de Mérito, externada no Acórdão 3131/2011-TCU - Plenário, sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho/RO, que definiu que o aporte de recursos federais para o empreendimento só será viabilizado se forem observados as determinações feitas por aquela Egrégia Corte de Contas ao Estado de Rondônia, em especial, as concernentes a anulação das concorrências públicas realizadas, bem como em consequência o contrato 083/PGE-2009 e sendo a SEPLAN a responsável pela Gestão do referido contrato, bem como pela homologação das respectivas concorrências públicas,

DECIDO:

Art. 1º Ficam anuladas as concorrências públicas 042/2008/CPLO/SUPEL e 009/2009/CPLO/SUPEL, bem como, em consequência, o contrato 083/PGE-2009, tudo com espeque nos arts. 49 e caput do art. 59, ambos da lei 8666/93.

Art. 2º Fica o Gabinete/SEPLAN, responsável por dar ciência desta Decisão ao Consórcio Cowan-Triundo e aos seguintes órgãos:

I. Secex/RO/TCU;

II. Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional - CMO;

III. Comitê de Obras Irregulares do Congresso Nacional - COI;

IV. Ministério das Cidades - MCidades;

V. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

VI. Caixa Econômica Federal/RO;

VII. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE;

VIII. Ministério Público Estadual;

IX. Ministério Público Federal;

X. Controladoria Geral da União - CGU;

XI. Bancada Federal de Rondônia - Congresso Nacional;

XII. Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Art. 3º Juntar aos respectivos processos administrativos, cópia desta Decisão e remeter à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, para as devidas anotações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2011.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 01-2301.00017-00/2011

A Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº. 411, de 28/2/2008 e Decreto nº. 914 de 03 de janeiro de 2008, informa, para conhecimento dos interessados, Processo Administrativo nº. 01.2301.00017-00/2011, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Vigilância armada e ostensiva a serem executados nos diversos postos pertencentes à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, por um período de 12 (doze) meses, através do Pregão Eletrônico nº. 327/2011/SUPEL/RO, sendo HOMOLOGADO conforme Informação nº 317/2011/ASSESSORIA/SUPEL/RO fls. 314 a 316 dos autos, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, no Valor Global ADJUDICADO de R\$ 654.217,80 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos) em favor da Empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, por ofertarem o menor preço e ter as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho/RO, 19 de Dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUDIA LUCENNA ARAÚJO MOURA
Secretária de Estado/SEAS

PORTARIA Nº 320/2011-SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE Nº 1741 de 27.05.2011, e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

Considerando, a incapacidade temporária devendo ficar afastada do trabalho por um período de 15 (quinze) dias de 25/11/2011 até 09/11/2011, conforme Ata Médica do Núcleo de Perícia Médica - NUPEN, e Memorando nº 300/GAB/SEAS, de 06 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias da servidora SARA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 300102978, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Social desta Secretaria, referente ao exercício de 2011, de 01.12.2011 a 30.12.2011, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 10.01.2012 a 08.02.2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 331/2011-SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 19 de dezembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Matrícula nº 300102999, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - GADS desta Secretaria, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.01.2012 a 30.01.2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 329/2011-SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 15 de dezembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE, Matrícula nº 300112261, Chefe de Núcleo II, lotada no Gabinete desta Secretaria, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 16.12.2011 a 15.01.2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 328/2011-SRH-GAF/SEAS

Porto Velho (RO), 15 de dezembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1646, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora MÁRCIA DE SOUZA CORREIA, Matrícula nº 300102977, Chefe de Núcleo III, lotada no Núcleo de Diárias da Gerência de Administração e Finanças desta Secretaria, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.10.2012 a 30.10.2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 2161/ GAB/SESAU

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições, que lhe confere o artigo 139, inciso I do Decreto nº 9.997, de 22 de julho de 2002 e ainda nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para coordenação de acompanhamento processual perante os seguintes órgãos públicos: DEOSP, PGE, CGE, SUPEL e Casa Civil, bem como em todas as Gerências e Unidades desta Secretaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ELOIA DUARTE RODRIGUES	300053246
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	3000105035

Art. 2º. Os referidos servidores farão o acompanhamento destes processos desde a sua formalização até a emissão da Nota de Empenho.

Art. 3º. As Gerências e Unidades desta Secretaria, deverão disponibilizar aos referidos servidores todos os dados e informações necessárias à formalização e acompanhamento dos Processos Administrativos.

Art. 4º. Ficam os referidos servidores autorizados a solicitarem vistas, ou até mesmo carga imediata, dos processos de necessidade prioritária perante os órgãos acima citados.

Art. 5º. O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita os servidores à responsabilização legal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2011.

RICARDO SOUSA RODRIGUES
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.1712.02344-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de deflagrar CHAMADA PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO para credenciar prestadores de serviços de ONCOLOGIA - MODALIDADE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA, respeitados os preços da Tabela SUS - Ministérios da Saúde, de acordo com o Parecer nº 1043/PGE/2011 e demais documentos acostados aos autos nº 1712.02344-00/2011; através do presente expediente RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

nos termos do artigo 25, caput e em observância ao artigo 26, caput, ambos da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2011.

Ricardo Sousa Rodrigues
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº. 097/GAB/NGDP/HPSJP II

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

LOTAR, os servidores abaixo relacionados, Nomeados para o Cargo de Direção Superior - Símbolo CDS, na Gerência Administrativa/Núcleo de Arquivo Geral, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300111433	MARILENE VARGAS QUINTÃO	ASSISTENTE DO COORDENADOR CDS 13	25.07.2011
300112937	ROBSON CARLOS RIBEIRO DA SILVA	CHEFE EQ. ABAST. E CONTR. COMBUSTÍVEL DO JP II - CDS 12	28.09.2011

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 098/GAB/NGDP/HPSJP II

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Nomeada para o Cargo de Direção Superior - Símbolo CDS 13, na Diretoria Executiva/Equipe de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA NOME
300114355 ILEDA DE ALMEIDA COELHO
CARGO ASSESSOR ESPECIAL 4
APARTIR DE: 16.12.2011

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 099/GAB/NGDP/HPSJP II

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 05/01/2011, publicado do Diário Oficial n. 1647 de 05/01/2011.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado, Nomeado para o Cargo de Direção Superior - Símbolo CDS 16, na Direção Geral/Gabinete, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA NOME
300105488 CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON FILHO
CARGO ASSESSOR ESPECIAL II
APARTIR DE: 01.02.2011

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 2008/11-GAB/SEDUC Porto Velho, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o que dispõem no inciso VII do art. 24, art. 26 e art. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Decreto Lei nº. 6.202/1975 as Resoluções nº. 1/00, 2/10 nº. 3/10, - CNE/CEB, e as Resoluções nº. 138/99, nº. 149/05, nº 202/05, nº. 552/09, nº. 806/10 e nº. 827/10 - CEE/RO, Portarias nº. 130/10 e nº. 739/07-GAB/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre normas para funcionamento do Curso Telensino da EJA, organizado em nível de conclusão do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano e do Ensino Médio, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS e nas Unidades de Ensino autorizadas ou reconhecidas pelo órgão próprio do sistema estadual de ensino.

Art. 2º O Curso Telensino da EJA destina-se ao atendimento da clientela de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Art. 3º O Curso Telensino será oferecido em sala de aula com multimeios (televisão, CD, DVD, computador e outros) e livro didático específico, desenvolvido de forma sistemática presencial, com exigência de:

- I. 2 (duas) horas de efetivo trabalho escolar por componente curricular;
- II. Freqüência mínima de 75% do total da carga horária das atividades escolares;
- III. Avaliação contínua e somatória, processando-se os registros dos resultados obtidos ao completar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular;
- IV. Avaliação contínua e somatória, processando-se os registros dos resultados obtidos ao completar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular;
- V. Duração de 820 aulas para o ensino fundamental, do 5º ao 8º ano, com carga horária de 1.640 horas letivas;
- VI. Duração de 620 aulas para o ensino médio, com carga horária de 1.240 horas letivas;

Art. 4º Para ingresso no Curso Telensino será obedecido os seguintes critérios:

- I. Idade mínima de 15(quinze) anos completos para o Ensino Fundamental-5º ao 8º ano;
- II. Idade mínima de 18(dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

§ 1º - É vedada a continuidade de estudos no curso Telensino aos alunos que venham concluir o Ensino Fundamental no final do 1º semestre em curso, sem a idade mínima para ingresso no Ensino Médio, no mesmo ano letivo;

§ 2º - O descumprimento do disposto nos incisos I, II e § 1º caracteriza matrícula dolosa, implicando em sanções administrativas ao responsável pelo descumprimento.

Art. 5º No ato da matrícula o aluno deverá entregar na secretaria escolar:

- I. 02 (duas) fotografias 3 x 4,
- II. Fotocópia de um dos documentos de identificação:
 - a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) Registro Geral - RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Certidão de internação expedida pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude ao(s) aluno(s) das unidades sócio educativas;
 - d) Ficha carcerária com foto do(s) aluno(s) das unidades prisionais;
 - e) Registro Indígena - RI;
 - f) Comprovante de residência.

III. Comprovante de escolaridade de:

- a) 1º ao 4º/5º ano para matrícula no Ensino Fundamental;
- b) Conclusão do Ensino Fundamental para matrícula no Ensino Médio.

Art. 6º. O aluno que não apresentar comprovação de escolarização deverá ser submetido antes da matrícula a testes de localização para identificar o ano de sua matrícula correspondente, conforme preconiza a Portaria nº. 739/07- GAB/Seduc.

Art. 7º O currículo do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano está estruturado com os seguintes componentes curriculares:

I. Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna (para a população indígena)
- c) Matemática;
- d) Ciências;
- e) História;

- f) Geografia;
- g) Arte;
- h) Educação Física;
- i) Educação Religiosa (matrícula facultativa).

II. Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º Nos componentes de História e Geografia serão incluídos conteúdos de História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e Indígena.

§ 2º A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes nos incisos do § 3º do Art. 26 da Lei n. 9394/96 e às alunas amparadas pelo Decreto Lei n. 6.202/1975.

§ 3º A Música deverá ser conteúdo obrigatório, em todos os componentes curriculares não exclusivamente de Arte.

Art. 8º O currículo do Ensino Médio está estruturado com os seguintes componentes curriculares, organizados em Áreas de Conhecimento:

I. Base Nacional Comum:

a) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

1. Língua Portuguesa;
2. Educação Física;
3. Artes;

b) CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

1. Matemática;
2. Química;
3. Física;
4. Biologia.

c) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

1. História;
2. Geografia;
3. Sociologia;
4. Filosofia;

II Parte Diversificada:

a) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

1. Língua Estrangeira Moderna a ser definida pela escola.
2. Língua Estrangeira Moderna- Língua Espanhola, de matrícula facultativa.

b) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

1. História do Estado de Rondônia;
2. Geografia do Estado de Rondônia.

§1º Os conteúdos de Literatura, com ênfase para a Brasileira, serão desenvolvidos no componente curricular de Língua Portuguesa.

§ 2º A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes dos incisos do § 3º, Art. 26 da Lei nº. 9394/96 e às alunas amparadas pelo Decreto Lei nº. 6.202/1975.

§3º Os municípios localizados em áreas de fronteira deverão seguir o que preconiza o artigo 3º, Incisos I e II e os parágrafos 1º e 3º da Portaria nº. 130/10-GAB/Seduc.

§4º Os componentes curriculares Sociologia e Filosofia compõem a Base Nacional Comum e suas avaliações serão consideradas para fins de promoção.

§5º A Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico da escola deverá assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado para os componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

§6º A Música deverá ser conteúdo obrigatório, em todos os componentes curriculares, mas não exclusivo do componente de Artes.

§7º Para efeito de promoção os componentes Educação Religiosa no ensino fundamental e os componentes curriculares de Artes e Educação Física da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada no ensino fundamental e médio não serão objeto de retenção do aluno.

Art. 9º A verificação do rendimento escolar ocorrerá:

- I. De forma sistemática, contínua e cumulativa;
- II. Será expresso em notas, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- III. Expressará os resultados obtidos em nota numa escala de zero a 10 (dez), considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.
- IV. Para o cálculo da Média Final do componente curricular será utilizada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^{\text{a}}N P + 2^{\text{a}}N P}{2}$$

Onde: MF - Média Final do componente curricular.

NP= Nota Parcial obtida em 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular.

Art. 10. A oferta dos estudos de recuperação ocorrerá depois de verificado 50% (cinquenta por cento) do componente curricular.

I. Os meios para realização dos estudos de recuperação deverão ser definidos pelo professor do componente curricular juntamente com a supervisão e direção escolar;

II. A carga horária utilizada no estudo de recuperação não será computada no mínimo obrigatória do componente curricular.

III. Não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

Art.11. O aluno que não alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular poderá submeter-se aos Exames Gerais e de Circulação de Estudos da EJA em conclusão de componente curricular e de nível de ensino.

Art.12. O controle da frequência é de responsabilidade da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no Curso.

I. O aluno que ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de faltas do total da carga horária do curso será retido devendo reiniciar o curso realizando nova matrícula;

II. Para o cálculo da frequência será utilizada a seguinte fórmula:

$$F = Aa \times 100\%$$

AMC

ONDE: F = frequência

Aa = total de horas assistidas pelo aluno no Curso

AMC = total de horas ministradas no Curso.

Art. 13. Os alunos transferidos no decorrer do curso receberão Histórico Escolar e Ficha Individual contendo a carga horária cursada do (s) componente (s) curricular (es) em curso e o aproveitamento.

Art. 14. As pessoas em privação de liberdade terão o direito à aprendizagem e acesso aos níveis de ensino fundamental e ensino médio do curso Telensino da EJA em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária.

Art. 15. Às pessoas com necessidades educacionais especiais serão asseguradas as adaptações e flexibilidades curriculares necessárias a sua permanência no curso.

Art. 16. A distribuição do material Pedagógico (Livros e DVD) às unidades de ensino será coordenada pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único - O material didático será disponibilizado ao aluno por componente curricular em forma de empréstimo, devendo ser devolvido ao concluir os estudos do mesmo.

Art. 17. As dúvidas referentes ao Curso Telensino serão dirimidas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1097/10 - GAB/Seduc, de 2 de setembro de 2010, e as demais disposições em contrário.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - Portaria nº 2008/11 - GAB/Seduc

GRADE CURRICULAR DO CURSO TELENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5º ao 8º ano

COMPONENTES CURRICULARES		Nº. DE AULAS	CARGA HORÁRIA
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	140	280
	Educação Física	40	80
	Educação Religiosa	20	40
	Artes	40	80
	Matemática	140	280
	História	100	200
	Geografia	100	200
	Ciências	100	200
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	70	140
		70	140
TOTAL GERAL		820	1640

INDICADORES:

Nº. de Aulas: 820 aulas

Carga Horária do Curso: 1640 horas

Dias Letivos Semanais: 5 dias

Módulo/aula: 2 horas

ANEXO II - Portaria nº 2008/11 - GAB/Seduc

GRADE CURRICULAR DO CURSO TELENSINO DO ENSINO MÉDIO

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº. DE AULAS Base Nacional Comum	Nº. DE AULAS Parte Diversificada	CARGA HORÁRIA
Linguagens, Códigos e suas tecnologias.	Língua Portuguesa	100		200
	L.E.M.		20	40
	L.E.M.	-	20	40
	Educação Física	20		40
	Arte	20		40
Ciências da natureza, Matemática e suas tecnologias	Matemática	100		200
	Física	60		120
	Química	50		100
	Biologia	50		100
Ciências Humanas e suas tecnologias	Geografia	50		100
	História	50		100
	Geografia do Estado de Rondônia		20	40
	História do Estado de Rondônia		20	40
	Filosofia	20		40
	Sociologia	20		40
Total geral			620	1.240

INDICADORES:

Nº de aulas: 620 aulas

Carga Horária do Curso: 1.240 horas

Dias Letivos Semanais: 5 dias

Módulo/aula: 2 horas

PORTARIANº 2073/11-GAB/SEDUC

Porto Velho, 21 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, de abrangência no município de Porto Velho - RO, destinada a coordenar os procedimentos e a rotina de trabalho da Chamada Escolar 2012, bem como assessorar e apoiar as escolas pólos e os recenseadores do Sistema On-line, no período de 10.01.2012 a 13.01.2012, nas escolas abaixo discriminadas.

Pólo I

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Osvaldo Piana.

Pólo II

Escola Estadual de Ensino Fundamental 21 de Abril;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Branco.

Pólo III

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 04 de Janeiro.

Pólo IV

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eduardo Lima e Silva;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pres. Tancredo Neves;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista.

Pólo V

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Flora Calheiros;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Freire.

Pólo VI

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Nery;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Risoleta Neves;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Freire
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz.

Pólo VII

EEEF Santa Marcelina;

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade (Candeias do Jamari);

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Nazaré dos Santos (Distrito de Jaci-Paraná).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, que obrigatoriamente deverá ser a pessoa ocupante da função de Representante de Ensino de Porto Velho, comporem a Comissão ora instituída:

1. Edivane Casara dos Reis, matrícula nº 300027262, Representação de Ensino de Porto Velho;
2. Jandenoura Araújo Rodrigues, matrícula nº 300046273, Representação de Ensino de Porto Velho;
3. Adriana Daré Lopes Lourenço, matrícula nº 300099123, Representação de Ensino de Porto Velho;
4. Lenilda Borges de Carvalho, matrícula nº 300023371, Representação de Ensino de Porto Velho;
5. Érika Cristina Custódio Diniz, matrícula nº 300050747, Representação de Ensino de Porto Velho;
6. Erika de Araújo Almeida, matrícula nº 300024520, Representação de Ensino de Porto Velho;
7. Micheline Braga Brandão, matrícula nº 300054821, Representação de Ensino de Porto Velho;
8. Nádia de Melo Viana, matrícula nº 300036502, Representação de Ensino de Porto Velho;
9. Joane Cristina Nascimento Evangelista, matrícula nº 300051435, Representação de Ensino de Porto Velho;
10. Suzielen Andrade, matrícula nº 300052832, Representação de Ensino de Porto Velho;
11. Wildene Vieira Trajano, matrícula nº 300063302, Representação de Ensino de Porto Velho;
12. Joseneide Macena da Silva, matrícula nº 300051402, Representação de Ensino de Porto Velho;
13. Maria Reis do Nascimento, matrícula nº 694086, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
14. Iracema Maria da Silva, matrícula nº 300024580, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
15. Regina Gil Costa, matrícula nº 300026936, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
16. Sylvania Gregório Carlos, matrícula nº 30007817, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
17. Josefa Josélia de Oliveira, matrícula nº 300113978, Gabinete/NEP;
18. Oneide Barbosa de Jesus, matrícula nº 300027677, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
19. Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
20. Ivondicleia Rodrigues da Silva, matrícula nº 300039773, Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca;
21. Joelma Sampaio do Nascimento, matrícula nº 300046179, Gerência de Educação/PRODEF;
22. Chirlane Nobre Belo, matrícula nº 300033119, Gerência de Educação/PRODEF;
23. José do Carmo Goes, matrícula nº 300109905, Gerência de Educação/PDEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 387-CGI/Seduc/2011, Pagamento de Despesa, fls. 1287/1288, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fl. 1293 e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01-1601.02015-00/2008/Seduc - RO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 84,86 (oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente aos meses de abril e maio de 2011, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A/Embratel, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, correspondente a despesa com serviço de telefonia, para atender a Secretaria de Estado da Educação-Seduc, independente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 4160/DAP/CGE/2011, fls. 232/233, a Justificativa e o despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fls. 234/236 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01487-00/2011/Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), referente à locação do imóvel localizado na rua Marechal Deodoro, nº 1856, centro, onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em Porto Velho-RO, nos meses de março, abril e maio de 2011, objeto do Contrato Administrativo nº 069/PGE-2011, em favor de Francisco Rogério da Costa Marques, CPF nº 839.312.447 - 68, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 120/11-GAB/SESDEC

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2011.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. LINDOMAR BESERRA DA SILVA, Gerente de Estratégia e Inteligência - SESDEC, para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no período de 02 de janeiro de 2012 a 06 de janeiro de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 689/DP-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o CB PM RE 10005996-0 PAULO CÉSAR BARBOSA foi absolvido pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho/RO, das imputações que lhe são feitas na pronúncia, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, com certidão de trânsito em julgado em 29 de setembro de 2010, conforme consta nos autos do processo n. 0014067-12.2009.822.0501/15,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o CB PM RE 10005996-0 PAULO CÉSAR BARBOSA ao Quadro de Organização da PMRO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, de acordo com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Determinar ao Centro de Correição da PMRO, que apresente o referido graduado em sua OPM de origem (5º BPM).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM

Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM

Diretor de Pessoal

DETRAN

PORTARIA N. 4646/GAB/DETRAN-RO EM 06.12.2011

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria n. 4641/GAB/DETRAN-RO de 05.12.2011;

Considerando a CI 5905/GRH/DETRAN/RO de 05.12.2011;

RESOLVE:

Art.1º - DISPENSAR, a partir de 06.12.2011, a servidora LUCIENE CRISTINA STAUT, Estatutária, Procuradora Jurídica, Matrícula nº 300035592, do cargo de Gerente da Qualidade do DETRAN-RO, Símbolo CDS-16, de acordo com a Lei

Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Gilfredo Boretti
Diretor Geral Adjunto - Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4851/GAB/DETRAN-RO EM 20.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011; Considerando a CI nº. 1701/SEDSUP de 19.12.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.937/2.011 de 16.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras deste DETRAN-RO abaixo relacionadas, lotadas em Porto Velho/RO, com o objetivo de realizarem trabalhos nas CIRETRAN's, tendo como objetivo auxiliar nos procedimentos envolvidos ao novo RENAVAL.

NOME	MATRÍCULA	DESTINO	LOTAÇÃO
MARIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS	300063012	Mirante da Serra, Ji-Paraná e Rolim de Moura.	16 a 24.12.2011
MARIANA FATIMA ANDRADE	300103675	Rolim de Moura	18 a 24.12.2011

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.12.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4872/GAB/DETRAN-RO EM 20.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria n. 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011; Considerando a CI 3430/DIPES/GRH/DETRAN/RO de 14.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado de 01.12.2011 a 30.12.2011, pela Portaria nº. 4650/GAB/DETRAN/RO, de 06.12.2011, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

Matrícula	Nome do Servidor	Regime Exercício	Lotação
300035612	Obed Lima Araújo	Estatutário/	DETRAN 2010/2011 PORTO VELHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.12.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4873/GAB/DETRAN-RO EM 20.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria n. 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011; Considerando a CI 3435/DIPES/GRH/DETRAN/RO de 15.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, gozo de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado de 01.12.2011 a 30.12.2011, pela Portaria nº. 4650/GAB/DETRAN/RO, de 06.12.2011, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

Matrícula	Nome do Servidor	Regime Exercício	Lotação
300035695	Ademir Rodrigues Nascimento	Estatutário/	DETRAN 2010/2011 PORTO VELHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.12.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4878/GAB/DETRAN-RO EM 20.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando a CI nº. 1707/SEDSUP de 20.12.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.041/2.011 de 20.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras deste DETRAN-RO abaixo relacionadas ao Municípios de Rolim de Moura/RO, no período de 19 a 20.12.2011, com o objetivo de auxiliar na emissão de documentos.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	300035557	Ji-Paraná/RO
GLAUCI DA SILVA ELIER	300078709	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4891/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.653/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa P. C. PUGINAUTO ESCOLA, inscrita no CNPJ/MF 12.762.660/0001-99, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA AVENIDA, localizada à Av. Porto Velho, nº. 2504 - Bairro: Centro, para atuar no município de Cacoal/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4892/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.080/2.011, de 29.11.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa AUTO ESCOLA CHUPINGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.350.407/0002-79, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA QUATRO RODAS, localizada à Av. 07 de Setembro, nº. 2285 - Bairro: Centro, para atuar no município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4893/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.268/2.011, de 01.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa AUTO ESCOLATHEOBROMALTD, inscrita no CNPJ/MF 11.239.707/0001-71, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLATHEOBROMA, localizada à Av. 13 de Fevereiro, nº. 1212 - Bairro: Centro, para atuar no município de Theobroma/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4894/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.427/2.011, de 05.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa J. B. MAIA - ME, inscrita no CNPJ/MF 10.309.985/0001-95, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA TARILÂNDIA, localizada à Av. Francisco Vieira de Souza, nº. 1105 - Bairro: Tarilândia, para atuar no município de Jaru/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4895/GAB/DETRAN-RO EM 22.12.2011

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007;

Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.665/2.010 de 20.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a empresa C. A DE FREITAS & CIA LTDA - ME, estabelecida com o nome fantasia PICA PAU PLACAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.117.829/0001-58, para atuar no município de Ji - Paraná/RO.

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prensar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 063/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.12.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4896/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.651/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa AUTO ESCOLA R. M. LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 14.191.707/0001-37, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA E DESPACHANTE MILTON, localizada à Av. Porto Velho, nº. 4967 - Bairro: Centro, para atuar no município de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4897/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.714/2.011, de 12.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTO TRÂNSITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 06.148.385/0002-04, estabelecida com o nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO TRÂNSITO, localizada à Av. Afonso Pena, nº. 2448 - Bairro: Centro, para atuar no município de Teixeiraópolis/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as

disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4898/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.671/2.011, de 09.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa EDMILSON LUGON ALVES LOPES, inscrita no CNPJ/MF 05.108.510/0001-09, estabelecida com o nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE LUGON, localizada à Av. Tancredo Neves, nº. 756 - Bairro: Centro, para atuar no município de São Felipe do Oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4899/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.645/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES URUPÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 05.769.871/0001-98, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA URUPÁ, localizada à Av. Cabo Barbosa, nº. 1555 - Bairro: Centro, para atuar no município de Urupá/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4900/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.483/2.011, de

06.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa W. DE MORAIS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 11.721.360/0001-07, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA MORAIS, localizada à Av. Jatoba, nº. 2045 - Bairro: Centro, para atuar no município de Castanheiras/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4901/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.489/2.011, de 06.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa AUTO ESCOLA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.940.179/0001-46, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA MARTINS, localizada à Rua dos Pioneiros, nº. 1745 - Bairro: Centro, para atuar no município de Cacoal/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4902/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.352/2.011, de 02.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa ELENA OLIVEIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.739.304/0001-14, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA PERFIL, localizada à Rua: JK, nº. 77 - Bairro: Centro, para atuar no município de Vilhena/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4903/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011; Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.646/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.926.040/0001-45, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA LÍDER, localizada à Rua: Rio Branco, nº. 2525 - Bairro: Centro, para atuar no município de Mirante da Serra/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4904/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.648/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa RIVELINO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF 02.609.156/0001-08, localizada à Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº. 4888 - Bairro: Centro, para atuar no município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4905/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.669/2.011, de 09.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa W. ARAÚJO DE MORAIS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 10.430.782/0001-52, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA MORAIS, localizada à Av. Norte

Sul, nº. 4600 - Bairro: Centro, para atuar no município de Rolim de Moura/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4906/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.709/2.011, de 12.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE DIRIGIR LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 05.877.924/0001-94, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA DIRIGIR, localizada à Av. Calama, nº 5470, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, para atuar no município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4907/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.655/2.011, de 08.12.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 11.782.460/0001-35, estabelecida com o nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAMOS, localizada à Rua Carlos Chagas, s/n, Setor 01 - Monte Negro, para atuar no município de Monte Negro/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4908/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.668/2.011, de 09.12.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa ADEMIR KRUMENAUER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 84.752.534/0001-64, estabelecida com o nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL, localizada à Rua Fortaleza, nº 2198, Setor 03 - Ariquemes, para atuar no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4909/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.663/2.011, de 09.12.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa J. MANTOVANELI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 07.853.947/0001-94, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA ATIVA, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 683 A, Bairro: Liberdade, para atuar no município de Ouro Preto D'oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4910/GAB/DETRAN/RO EM 22.12.2011.

O ASSESSOR DE GABINETE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria 4845/GAB/DETRAN-RO de 19.12.2011;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 4489/GAB/DETRAN-RO, de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, dos Diretores Geral e de Ensino e dos Instrutores Teórico - Técnico e Prático, no âmbito do DETRAN-RO, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.652/2.011, de 08.12.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento, até o dia 31.12.2012, da Empresa PARDINI & SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 11.594.962/0001-32, estabelecida com o nome fantasia AUTO ESCOLA E DESPACHANTE SCHUMACHER, localizada à Av. Cujubim, nº 3492, Setor 01 - Cujubim, para atuar no município de Cujubim/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria "AB" (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Remeta-se os autos à Rede de Formação de Condutores - REFOR, pra registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.01.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11376/2011/DETRAN/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1248/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 11376/2011/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a locação do imóvel de propriedade de Denilza Lourenço da Silva, inscrita no CPF 276.549.312-04, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente aos 12 (doze) meses da locação. Publique-se.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2011.

SEJUS

PROCESSO: 2101/01352-00/2011
INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO
DO ESTADO DE RONDONIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: ROMILDO GOMES E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 16/08 a 17/08/2011, de /Guajará Mirim/Porto Velho/ Guajará Mirim/ Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/1530-00/2011
INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO
DO ESTADO DE RONDONIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: ADEMIR JOSE DOS SANTOS E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 26/09/ a 28/09/2011 de Vilhena/Porto velho/ Rolim de Moura/ Cerejeiras/Vilhena Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01376-00/2011
INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO
DO ESTADO DE RONDONIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: JAIR STUPP E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 01 a 18/08 a 19/08/2011, de Vilhena/ Cacoal/ Rolim de Moura/Vilhena Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01521-00/2011
INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO
DO ESTADO DE RONDONIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: ROBSON MENDES CODEÇO E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 21/09 a 22/09 de 2011, de Ji- Paraná/ Porto velho/Ji- paraná

Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01334-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: FRED WILLIAN BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 28 a 29 de agosto de 2011, de Jaru, Porto Velho, Jaru. Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01406-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: MARCOS ROBERTO DASILVA CEZAR E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 09/09 a 10/09 de 2011, de Presidente medice, Porto Velho, Presidente Medice. Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01356-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: CLAUDINEI MARQUES DA SILVA E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 11/08 a 13/08 de 2011, de Alta Floresta/ Porto velho/ Alta Floresta Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01473-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo

presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: MARCUS MACHADO DOS SANTOS E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 14/09 de 2011, de Cacoal/Espigão d'Oeste/ Cacoal Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01436-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: MARCELO SOARES DE REZENDE E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 19/09/2011, de Rolim de Moura/ Pimenta Bueno/ Rolim de Moura Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

PROCESSO: 2101/01396-00/2011

INTERESSADO: SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: ARICLEI GARCIA MARQUE E OUTROS, perfazendo o valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 01/09 a 04/09/2011, de Porto velho/ Ji Paraná/ Ariquemes/ Porto velho/ Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE AO CONVITE Nº 19/2011/SUPEL/RO
O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Convite acima citado atendeu o Art. 23 incisos II letra "a" referente ao Processo Administrativo nº. 01-2101. 01044-00/2011 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de reforma e instalação elétrica no presídio feminino do município de Porto Velho/RO, foram HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93 em favor da empresa: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo valor total é de R\$ 48.240,85 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 01 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 78/ ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.12.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2011.

Zaqueu Vieira Ramos
Secretário Adjunto/SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Justiça, torna público a quem

possa interessar, que em conformidade ao Parecer Jurídico nº 78/ASSEJUR/SEJUS, datado de 01.12.2011, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-01264-00/2011, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de carteiras de identidade funcional, visando atender aos agentes penitenciários da Secretaria de Estado e Justiça, perfazendo o valor de R\$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais), em favor da empresa THOMAS GRED & SONS DO BRASIL LTDA. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2011.

Zaqueu Vieira Ramos
Secretário Adjunto/SEJUS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. L/2010 - REFERENTE AO PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº. 00042/2010/CCEL/PI

O Secretário Adjunto de Justiça - SEJUS, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. L/2010, relativo ao Pregão Presencial nº. 00042/2010/CCEL/PI, para aquisição de arquivos deslizando, via Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades das novas instalações da Secretaria de Estado de Justiça no Palácio Rio Madeira, conforme contidas nas Leis nº 8.666/93, c/c art.8º § do decreto nº. 3.931/2001 referente ao Processo Administrativo nº 01-2101.01006-00/2011 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa BPS SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$229.183,50 (duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 05 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 379/2011/ SUPEL/RO.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/ 02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material de consumo (caderno, CD-R, CD-RW, clips, diário de classe, envelope, grampo para grampeador e outros) a fim de atender as necessidades da Sede Administrativa e Unidades Prisionais em todo o Estado, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101. 00569-00/2011 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA, item 01 a 16, no valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. EPP, item 02, 05, 06 e 10 no valor de R\$ 4.963,20 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), VIP LASER PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, item 03 e 04 no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 39.733,20 (trinta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 06 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 445/2011/ SUPEL/RO.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material de consumo (lençol e toalha) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101.00462-00/2011 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, item 01,02 e 03 no valor de R\$ 7.636,00 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais) por apresentar proposta mais

vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho, (RO), 13 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 418/2011/
SUPEL/RO.**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material de consumo (papel higiênico, sabonetes, creme dental, escova de dente, dentre outros) para atender as necessidades da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101. 01085-00/2011 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas vencedoras: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, item 01,03,06,07,08,10,14,20,21,22,26 e 28 no valor de R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais), STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, item 02, 11,15,23,27 e 29 no valor de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), GTA- COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, item 04, 05, 16, 18, 19, 24 e 25, no valor de R\$ 12.341,00 (doze mil trezentos e quarenta e um reais) L & M RODRIGUES LTDA, item 09, 12, 13, no valor de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública). Porto Velho, (RO), 13 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO CONVITE Nº 17/CPLO/2011/SUPEL/RO**

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Convite acima citado atendeu o Art. 23 incisos II letra "a" referente ao Processo Administrativo nº. 01-2101. 01182-00/2011 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de ambulatório e sistema de medição de energia na casa de detenção de Guajará-Mirim foram HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93 em favor da empresa: ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, cujo valor total é de R\$ 117.390,51 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 15 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO CONVITE Nº 12/2011/SUPEL/RO**

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Convite acima citado atendeu o Art. 23 incisos II letra "a" referente ao Processo Administrativo nº. 01-2101. 01183-00/2011 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma dos alojamentos da Casa do Adolescente na área da Academia de Polícia, no município de Porto Velho foram HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93 em favor da empresa: BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total é de R\$ 103.097,54 (cento e três mil noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 15 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com embasamento legal expresso no Parecer nº.872/PA/PGE/2011, datado de 28.10.2011, conforme disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto/SEJUS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 872/PA/PGE/2011, datado de 28.10.2011, presente no Processo Administrativo nº. 01-2101-00335-00/2011, produzindo embasamento legal para a locação pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é Locação de Imóvel destinado aos presos de regime- semi- aberto na Comarca de Guajará - Mirim/RO, foi HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor de SUELEN CRISTINA ROSAS FONSECA, perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2011.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto/SEJUS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 419/2011/
SUPEL/RO.**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº. 12.234/06, da Lei Federal nº10. 520/02 e, Subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Gerência do Sistema Penitenciário - GESPEN, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101. 00645-00/2011 foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: FUNERARIA PAX REAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho, (RO), 09 de dezembro de 2011. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Justiça

1ºPORTARIANº. 1126/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia..

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA Nº. 1067/GAB/SEJUS, de 27 de outubro de 2011.

ONDE SE LÊ:

"- ERMESON DE SOUZA NUNES (Presidente)
- JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA (Membro)
- FRANCISCO RICARDINO DE JESUS (Membro)
- CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA (Membro)"
LEIA-SE:
"- ERMESON DE SOUZA NUNES (Presidente)
- JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA (Membro)
- FRANCISCO RICARDINO DE JESUS (Membro)
- CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA (Membro)
- FRANCISCO MELO SOUZA (Membro)"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Estado de Justiça/RO/
SEJUS

PORTARIANº. 1125/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do servidor CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Diretor Geral de Casa de Detenção, matrícula 300038478, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado

de Rondônia, referente o mês de dezembro/2011, para serem gozadas em período oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário de Estado de Justiça Adjunto/SEJUS

PORTARIANº. 1124/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 12.12.2011, o (a) servidor (a) RÔMULO LUBIANA, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038450, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Casa de Detenção de Ji-Paraná, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário Adjunto de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº. 1123/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias da servidora ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula 300017353, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de janeiro/2012, para serem gozadas no período de 01.06.2012 a 30.06.2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário de Estado de Justiça Adjunto/SEJUS

PORTARIANº. 1122/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO, Agente Penitenciário, matrícula 300016967, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de janeiro/2012, para serem gozadas em período oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário de Estado de Justiça Adjunto/SEJUS

PORTARIANº. 1121/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias do servidor EDER FERNANDO MACHADO, Socioeducador, matrícula 300092832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de dezembro/2011, para serem gozadas em período oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS
Secretário de Estado de Justiça Adjunto/SEJUS

PORTARIANº. 1120/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de 30 dias de férias da servidora JOMARA REIS PONTES, Chefe de Núcleo, matrícula 300073559, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente o mês de janeiro/2012, para serem gozadas em período oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário de Estado de Justiça Adjunto/SEJUS

Defensoria Pública

DESPACHO

Processo: 3001.460.2011.DPE - ANEXO I

Interessada: Defensoria Pública

Assunto: Não cumprimento de prazo para entrega de parte dos objetos licitados

Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

Nota de Empenho nº 2011NE00441, R\$ 13.349,20 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

IDESOUZAPAPELARIA LTDA/CNPJ Nº 10.927.373/0001-66 Nota de Empenho nº 2011NE00440, R\$ 2.377,40 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Estou tendente em acolher o Parecer nº 387/2011-AJDPE. Para isso seguem as seguintes determinações:

1 - À Divisão Administrativa que, nos termos do artigo 87, §§2º e 3º da Lei 8666/93, proceda a ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS AS CONTRATADAS, INTIMANDO-AS para que se manifestem NO PRAZO DE DEZ DIAS DA DATA DA CIÊNCIA, sobre o seguinte:

a) STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - aplicação de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor do objeto: grameador, caneta azul, fita corrigível para máquina de escrever, fita corretiva para máquina de escrever, caixa tipo gradeado, elástico para escritório, almofada para carimbo azul e preta e pastas sem elástico, no valor de R\$ 5.056,60 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), considerado o atraso de 30 (trinta) dias;

b) IDE SOUZA PAPELARIA LTDA - aplicação de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor do objeto: livro-ata, caixa plástica para arquivo morto, pasta com elástico e pasta catálogo PVC, no valor de R\$ 2.377,40 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), considerado o atraso de 15 (quinze) dias.

2 - À Divisão Orçamentária e Financeira, que, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8666/93, quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa, em havendo créditos a receber pela Contratada, proceda à dedução, POR CAUTELA, da quantia informada acima.

3 - À Divisão Administrativa que gerencie a publicação deste despacho.

Decorrido o prazo legal, retornem os autos a este Gabinete para deliberação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011/CPCL/DPE/RO

Processo: 3001.380/2011-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Prestação de serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos dos Convênios 065 e 072/MJ

Valor global: R\$ 23.776,68 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 038/2011/CPCL/DPE/RO, que declarou VENCEDORA a empresa:

S.O.S CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.910/0001-98, com sede na Av. Nações Unidas, Bloco B. nº 1214, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Estado de Rondônia, com o valor global de R\$ 23.776,68 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

O valor total da licitação ficou definido em R\$ 23.776,68 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Determino a adjudicação do objeto licitado pelo valor referenciado à empresa vencedora e a expedição da correspondente nota de empenho.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2011/CPCL/DPE/RO

Processo: 3001.595/2011-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Segurança e vigilância patrimonial para atender Porto Velho e Ji-Paraná

Valor: R\$ 265.356,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nº 056/2011/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a empresa: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 252, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, no valor total de R\$ 265.356,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 314/GAB/SEFIN/2011

Porto Velho, 22 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 01/01/2011.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada de conferir, fiscalizar e realizar os recebimentos de serviços e materiais relacionados à Gerência de Controle de Informações - GEINF/CRE.

Presidente:

DILSON LÉLIS SEABRA DE SOUZA

(Matrícula nº. 300049338)

Membros:

FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA

(Matrícula nº 300098345)

GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR

(Matrícula nº 300049362)

FERNANDO BERTON ZANCHI

(Matrícula nº 300049364)

ANDERSON MONTEIRO DE SOUZA

(Matrícula nº 300049282)

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento de serviços só poderá ser feita por no mínimo 3 (três) componentes, incluindo obrigatoriamente o presidente da comissão, o servidor responsável pela Divisão que corresponda o serviço e mais 1 (um) integrante.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento do presidente desta comissão, fica o servidor FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA - Mat. 300098345 - SEFIN, respondendo como presidente substituto da referida comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2011.

WAGNER LUIS DE SOUZA

Secretário de Finanças Adjunto - SEFIN

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de material permanente mobiliário, visando atender ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, no valor total de R\$ 7.992,80 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), em favor da empresa HELENMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com base no Parecer nº 0036/Assessoria de 15 de dezembro de 2011, acostado às fls. 71 e 72 do Processo nº 01.1901/00328-00/2011.

Porto Velho (RO), 15 de dezembro de 2011.

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO /SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.992,80 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), com base no Parecer nº 0036/ASSESSORIA/SEDES de 15 de dezembro de 2011, acostado às fls. 71 e 72 do Processo nº 01.1901/00328-00/2011, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO /SEDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00226/2011/SUPEL/RO
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, torna público, aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, cujo objeto é aquisição de equipamentos essenciais para prestar suporte e melhorar tecnicamente a execução dos trabalhos de campo do Programa Água Produtiva, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES/RO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00167-00/2011/SEDES-RO, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das empresas ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, vencedora do Item 2, no valor de R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, vencedora dos Itens 3 e 6, no valor total de R\$ 9.888,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), A. A. DE ARAÚJO - ME, vencedora do Item 4, no valor de R\$ 6.839,50 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, vencedora do Item 5, no valor de R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTAREAIS), perfazendo um valor global de R\$ 29.757,50 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por terem ofertado os menores preços e por serem as propostas mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2011. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO /SEDES

PORTARIA nº. 85/11-COAFI/GAB/SEDES

Porto Velho, 04 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico dos serviços, objeto do processo Administrativo nº 01-1901.00280-00/2011, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

EDGARD MENEZES CARDOSO

ENG. FLORESTAL

MATRÍCULA: 300021563

MEMBROS:

JEDIAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ASSESSOR ESPECIAL II

MATRÍCULA SIAPE: 300097380

JOSE WELLINGTON DA SILVA COSTA

GERENTE DO PROG.DE DESEN. IND. COMERCIAL

MATRÍCULA Nº. 300092415

EDSON LUIZ VICENTE

SECRETÁRIO /SEDES

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
DECRETO Nº 195/2011.

Desapropria para fins de utilidade pública social os imóveis abaixo caracterizados os quais já foram objeto de declaração de utilidade pública social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo que dispõe a Constituição Federal e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos da Ação Anulatória de Adjudicação, em que José Ferreira Lima moveu em desfavor do Município de Presidente Médici-RO., que Decretou a nulidade da citação ocorrida nos autos de Ação de Execução Fiscal, feito nº 006.1998.000657-6 (nova numeração 006579-31.1998.8.22.0006), em que a Fazenda Pública de Presidente Médici move em face de José Ferreira Lima;

CONSIDERANDO que o decreto judicial de nulidade da citação repercutiu juridicamente no âmbito da municipalidade, em decorrência da nulidade, em cascata, de todos os atos praticados no executivo fiscal, especialmente no que tange ao deferimento da adjudicação dos imóveis que foram penhorados, em favor do Município de Presidente Médici-RO;

CONSIDERANDO que os imóveis adjudicados foram utilizados para construção de casas populares (todas já distribuídas para a população de baixa renda desta municipalidade) e para a constituição de novo logradouro público;

CONSIDERANDO a impossibilidade do restabelecimento do status quo às construções das casas populares, salvo se impondo prejuízo ainda maior ao erário municipal, além de implicar em possível reintegração de posse dos bens irregularmente construídos em favor do antigo possuidor, em flagrante violação aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o direito a propriedade é um dos cânones do Estado Democrático de Direito, e que qualquer violação desarrazoada de tal garantia viola cláusula pétrea e direito fundamental adotados no caput do artigo 5º e seu inciso XXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção dos imóveis adjudicados na órbita de interesse da municipalidade, despido de sustentáculo, legal, implica apossamento administrativo, verdadeira desapropriação indireta que necessita ser regularizada, especialmente diante da precariedade jurídica imposta aos atuais possuidores das casas populares construídas sobre os imóveis irregularmente adjudicados;

CONSIDERANDO que mesmo na desapropriação indireta a indenização é prévia, à luz do que vem disciplinando a doutrina a respeito do tema, tudo em consonância com o inciso XXIV do artigo 5º da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei de regência (Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941), que em seu artigo 2º assevera ser possível, mediante declaração de utilidade pública, a expropriação de todos os bens, cujo interesse a municipalidade possa ter;

CONSIDERANDO ainda que a lei de regência, no seu artigo 5º, § 3º, proíbe a aplicação do instituto do retrocesso, ainda que o ato de apropriação tenha sido realizado de forma indireta, eis que o interesse público deve prevalecer;

CONSIDERANDO que os imóveis que deu origem as construções das casas populares e a abertura de logradouro público já foi objeto de declaração de utilidade pública social através do Decreto Municipal nº 174, de 02 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desapropriados os imóveis abaixo caracterizados, e declarados como sendo de utilidade pública social para fins de manutenção de 18 (dezoito) unidades de casas populares, acrescidos ainda de mais 04 (quatro) lotes onde foi aberto logradouro público denominado de Rua Cícero Felix da Silva, conforme se descreve, lote 01, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 15 x 30 (quinze metros de frente e fundo por trinta metros em cada

lateral), sito na Av. Brasil, esquina com a Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro, lote 02, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 12 x 30 (doze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro; lote 03, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 12 x 30 (doze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro; lote 04, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 12 x 30 (doze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro; lote 05, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 12 x 30 (doze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro; lote 06, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 12 x 30 (doze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro; lote 07, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 15 x 30 (quinze metros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro, lote 08, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44 (dez metros de frente e fundo por quarenta e quatro metros em cada lateral), sito na Av. Rio Branco, centro; lote 09, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44 (dez metros de frente e fundo por quarenta e quatro metros em cada lateral), sito na Av. Rio Branco, centro; lote 10, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44,45 (dez metros de frente e fundo por quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros em cada lateral), sito na Av. Rio Branco, centro, lote 11, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44,45 (dez metros de frente e fundo por quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros em cada lateral), sito na Av. Rio Branco, centro; lote 12, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 16,40 x 30 (dezesseis metros e quarenta centímetros de frente e fundo por trinta metros em cada lateral), sito Rua Castelo Branco, centro; lote 13, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 13,75 x 30 (treze metros e setenta e cinco centímetros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Castelo Branco, centro; lote 14, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 13,75 x 30 (treze metros e setenta e cinco centímetros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Castelo Branco, centro; lote 15, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 13,75 x 30 (treze metros e setenta e cinco centímetros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Castelo Branco, centro; lote 16, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 13,75 x 30 (treze metros e setenta e cinco centímetros de frente e fundos por trinta metros em cada lateral), sito na Rua Castelo Branco, centro; lote 18, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44,45 (dez metros de frente e fundos por quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros em cada lateral), sito na Av. Brasil, centro; lote 19, da quadra 20, localizado no setor 03, medindo 10 x 44,45 (dez metros de frente e fundos por quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros em cada lateral), sito na Av. Brasil, esquina com a Rua Otávio Rodrigues de Matos, centro, todos neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Os imóveis desapropriados foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliações de Imóveis instituída pela Portaria nº 246, de 13 de abril de 2011, apresentando para fins de indenização o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º As despesas para o custeio da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária na seguinte função programática:

- Programa 04.451.007.1003.0000;
- Elemento de Despesa 4.4.90.61.00; e
- Ficha 067.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

23 de dezembro de 2011

Institutos Municipais

NOVA PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.
PUBL. MUNICIPAL
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ: 05.523.254/0001-08
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS
E
INATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO 2011.

CARLOS CESAR GUAITA SUPERINTENDENTE
ROSELI SOUZA DO NASCIMENTO DIRETORA DE BENEFÍCIO
VANDERLÂ PAULO DE ANDRADE ASSES. ADM. CONT. E FINANCEIRO
AFONSO MACHADO APOSENTADO
ANERCI DE OLIVEIRA LOPES APOSENTADO
ANIZIO ALVES DA CRUZ APOSENTADO
APARECIDA DE LOURDES DIONISIA DE FARIAS APOSENTADO
ATHAYDE MARTINS DE LIMA APOSENTADO
CLARICE CARVALHO CARDOSO APOSENTADO
EMERSON KELM APOSENTADO
ENOQUE MARQUES DOS SANTOS APOSENTADO
ERCI DOS SANTOS REIS APOSENTADO
EVA DE OLIVEIRA APOSENTADO
IRENE DE AGUIDA APOSENTADO
JONAS DACZKOWISK APOSENTADO
JOSE MIGUEL APOSENTADO
JOSE VIVALDE DE SOUZA APOSENTADO
LUIZ HOFFMAN APOSENTADO
MANOEL JOSE PEREIRA APOSENTADO
OTANIEL FRANCISCO DA COSTA APOSENTADO
PEDRO NELSON ROCKENBAC APOSENTADO
RODINE RODRIGUES DOS SANTOS APOSENTADO
SERGIO ALVES DA SILVA APOSENTADO
ERCI DOS SANTOS REIS PENSIONISTA
ADINA LUCIA SILVEIRA PENSIONISTA
BENEDITA DE CARVALHO ALMEIDA PENSIONISTA
CLEUSA SANTANA BORGES PENSIONISTA
ELSO DIAS PENSIONISTA
EVA DE OLIVEIRA PENSIONISTA
JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA PENSIONISTA
JOAO BOSCO REZENDE DE SOUZA PENSIONISTA
MADALENA CUENCA DOS SANTOS PENSIONISTA
MARGARIDA MATTIAS LOPES PENSIONISTA
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI PENSIONISTA
MARIA MARTINS DA SILVA PENSIONISTA
NELITA DA SILVA PENSIONISTA
NERIA RODRIGUES DA SILVA PENSIONISTA
NEUSA MARIA CARVALHO MORETTO PENSIONISTA
TRINTADE TELES MULDER PENSIONISTA
ZILDA MACHADO DA SILVA PENSIONISTA
MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA VALENTIM
AUXILIO RECLUSÃO
ADINEY BARBOSA DA SILVA AUXILIO DOENÇA
ESTER DE ABREU SILVA AUXILIO DOENÇA
FRANCINEZ MARQUEZ ROCHA AUXILIO DOENÇA
IRACY ALVES DE LIMA AUXILIO DOENÇA
IDALINA OLIVEIRA SABINO AUXILIO DOENÇA
EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA AUXILIO DOENÇA
RONDINELLI QUARESMA LEAL AUXILIO DOENÇA

Ineditoriais

A Assgricts convida todos os associados a participarem da assembleia geral a realizar - se no dia 08 de Janeiro de 2012 com início as 9:00 horas.